1ªAlteração

PLANO DE PORMENOR DO NÚCLEO HISTÓRICO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Relatório de Fundamentação da Proposta de Alteração **Novembro 2021**

Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar
Divisão de Ambiente e Urbanismo | Setor de Planeamento e Ordenamento do Território

ÍNDICE GERAL

SUMÁRIO **3**

1 ENQUADRAMENTO **4**

1.1 PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE IGT 4

1.2 INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO 5

2 TERMOS DE REFERÊNCIA **6**

3 PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA **7**

3.1 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO E DIVULGAÇÃO 7

3.2 CONSULTA DA DOCUMENTAÇÃO 7

3.3 MODALIDADES E FORMATO DE PARTICIPAÇÃO 7

3.4 ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES 8

4 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO **8**

4.1 PROPÓSITO 8

4.2 PEÇAS ALTERADAS 9

4.2.1 FICHAS DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS 11

SUMÁRIO

O Plano de Pormenor do Núcleo Histórico de Vila Pouca de Aguiar, adiante abreviadamente designado por PPNHVPA ou Plano, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar em 15 de setembro de 2017, tendo sido publicado pelo Aviso n.º 14473/2017 do Diário da República, 2.ª Série, n.º 231, de 30 de novembro.

Foi objeto de correção material, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). A correção material foi publicada pelo Aviso n.º 17776/2019 do Diário da República, 2.ª Série, n.º 215, de 8 de novembro.

Com o presente procedimento pretende-se proceder à primeira alteração do PPNHVPA.

1 ENQUADRAMENTO

1.1 PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE IGT

O PPNHVPA foi elaborado de acordo com o disposto no RJIGT e estabelece as regras e orientações a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo e as intervenções nas estruturas edificadas, assim como todas as obras de construção civil, designadamente a execução do espaço público, novas edificações e ainda a utilização de edifícios ou de frações autónomas, bem como respetivas alterações ao uso, no âmbito do Plano.

De acordo com as disposições do artigo 115.º, n.º1 do RJIGT os planos territoriais, podem ser objeto de alteração. Conforme o n.º 2 do citado artigo, a alteração do plano incide sobre o normativo e/ou parte da respetiva área de intervenção e decorre, no caso do PPNHVPA, da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no Plano.

Consequentemente, o artigo 118.º do RJIGT, estabelece que os planos municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes ou, sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos.

Em consonância com o n.º 1 do artigo 119.º do referido regime, as alterações aos planos territoriais seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no RJIGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação.

As alterações ao Plano são objeto de acompanhamento, nos termos do disposto no artigo 86.º do RJIGT, com as devidas adaptações, no entanto, o acompanhamento é facultativo. Concluída a elaboração da proposta de alteração, a Câmara Municipal apresenta a mesma à CCDR-N para emissão de parecer.

Nos termos do artigo 120.º do RJIGT, as alterações aos programas e aos planos territoriais só carecem de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente. A entidade responsável pela alteração do plano estabelece os critérios de determinação da probabilidade de efeitos significativos no ambiente, nos termos

do anexo constante do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

De acordo com o disposto no artigo 3.º do Regulamento n.º 142/2016 da Direção Geral do Território (DGT), a cartografia a utilizar nos procedimentos de elaboração, de alteração, de correção material, de revisão, de suspensão e de revogação de planos territoriais é apresentada em formato vetorial e obrigatoriamente oficial ou homologada. No âmbito do presente procedimento de alteração ao PPNHVPA, será utilizada cartografia vetorial à escala 1/2000, produzida pela MUNICÍPIA e homologada pela DGT, uma vez que constitui a cartografia mais recente e homologada disponível para o efeito.

1.2 INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária de 13 de maio de 2021 determinar o início do procedimento de 1.ª alteração do PPNHVPA. O procedimento foi publicado na 2.ª série do Diário da República, pelo Aviso n.º 10632/2021, de 8 de junho.

No entanto, por lapso, os Termos de Referência do procedimento não contemplou a alteração pretendida para o Quartel e Pavilhão dos Bombeiros Voluntários de Vila Pouca de Aguiar, cujas prioridades de desenvolvimento alteraram relativamente às previstas à época da elaboração do Plano.

Portanto, foi necessário alterar os Termos de Referência e dar início a um novo procedimento.

Para aproveitamento do mesmo procedimento de alteração, a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária de 12 de agosto de 2021 revogar a deliberação de 13 de maio de 2021, e determinar o início de um novo procedimento.

Deliberou ainda dispensar o procedimento de alteração de avaliação ambiental, nos temos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT, visto que a mesma não será suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, e fixar um prazo de 15 dias para participação pública preventiva.

O novo procedimento de alteração do PPNHVPA foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, pelo Aviso n.º 17771/2021.

2 TERMOS DE REFERÊNCIA

Decorridos 3 anos desde a entrada em vigor do PPNHVPA verifica-se que o mesmo se encontra desadequado em relação aos princípios de gestão urbanística. Apesar do mérito que o Plano teve, e tem, na proteção de conjuntos e de imóveis, entende a Câmara Municipal ser o momento para se proceder a ajustes que permitam dar mais adequada resposta às necessidades dos munícipes.

Para além disso, ocorreram mudanças socioeconómicas no território que alteraram algumas das prioridades de desenvolvimento previstas à época da elaboração do Plano.

A necessidade de redinamizar o núcleo histórico, tanto na sua vertente económica e social como no que se refere à componente habitacional tornam, assim, necessárias alterações pontuais no Plano, de forma a reajusta-lo às dinâmicas económicas e sociais da vila de Vila Pouca de Aguiar.

Assim, constituem Termos de Referência da presente alteração do PPNHVPA:

1. Conferir melhores condições de salubridade aos edifícios existentes, adaptando-os às normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente ao artigo 65.º do Regulamento Geral de Edificação e Urbanização (RGEU);

2. Proceder à correta integração dos edifícios com os adjacentes ou com o plano de fachada onde estão inseridos por apresentarem uma altura de fachada inferior a estes ou à dominante na frente urbana;

3. Complementar o uso/finalidade definido no Plano para o Complexo dos Bombeiros, constituído pelo Quartel, anexos e Pavilhão, de forma a permitir a promoção associativista e privada para a instalação de um equipamento de utilização coletiva que seja promotor das atividades de solidariedade social, da saúde e bem-estar, da segurança e proteção civil.

3 PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

O período de participação preventiva corresponde a um período de formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, na deliberação que determina a elaboração do plano é estabelecido um prazo, que não deve ser inferior a 15 dias, para formulação de sugestões.

3.1 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou abrir um período de participação de 15 dias úteis, o qual decorreu de 21 de setembro a 12 de outubro de 2021.

A publicitação do período de participação ocorreu através da publicação de Aviso no Diário da República, da comunicação social, publicando-se o Aviso no jornal "Notícias de Aguiar", na edição de 28 de setembro de 2021, na página da internet do Município e através da afixação de Aviso nos locais de estilo e juntas de freguesia (Anexo I), nos termos do RJIGT.

3.2 CONSULTA DA DOCUMENTAÇÃO

No decorrer do período de participação, o Relatório de Fundamentação e os restantes documentos referentes ao procedimento de alteração estiveram disponíveis para consulta na página da internet do Município e na Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar.

3.3 MODALIDADES E FORMATO DE PARTICIPAÇÃO

A forma de participar neste processo foi através do preenchimento de impresso próprio (Anexo II) disponibilizada no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal e no site do Município.

Quanto à entrega da ficha de participação, admitiram-se as seguintes modalidades:

- Envio por correio normal, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal;
- Envio por correio eletrónico para o Município (geral@cm-vpaguiar.pt).

3.4 ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

No decorrer do período de participação preventiva não foram apresentadas participações. Contudo, no decorrer do anterior procedimento de alteração, que foi revogado[1], foi apresentada 1 participação, a qual é ponderada e considerada no presente procedimento.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES			**SÍNTESE DAS PARTICIPAÇÕES**	
N.º	REGISTO DE ENTRADA	DATA	SÍNTESE DE PEDIDO	PONDERAÇÃO
001	4752/21	24/06/2021	O exponente pretende reabilitar o edifício de que é proprietário, localizado na Praça Luís de Camões, composto por r/chão e 1 piso. No âmbito dessa reabilitação pretende construir mais 1 piso, recuado, seguindo a linha do edifício contíguo existente.	O edifício apresenta uma altura de fachada inferior aos edifícios adjacentes. Propõe-se o aumento da cércea do edifício, alinhando-o com os edifícios adjacentes[2]. Esta proposta enquadra-se no Ponto 2 dos Termos de Referência do procedimento de alteração: "Proceder à correta integração dos edifícios com os adjacentes ou com o plano de fachada onde estão inseridos por apresentarem uma altura de fachada inferior a estes ou à dominante na frente urbana".

Quadro 1: Síntese das participações

4 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

4.1 PROPÓSITO

O núcleo histórico de Vila Pouca de Aguiar caracteriza-se por um tecido urbano consolidado, denso e compacto, que apresenta algumas irregularidades ao nível dos alinhamentos e também da cércea dos edifícios.

A aplicação do Plano permitiu constatar que está desajustado aos princípios de gestão urbanística no que respeita à altura do pé-direito dos pisos de alguns edifícios do núcleo que não respeitam as normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o artigo 65.º do RGEU.

1 Publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 168, pelo Aviso n.º 16444/2021, de 30 de agosto
2 Ficha n.º 3 das alterações propostas (Edifício 8.3).

A correção desta lacuna do Plano implica o reajustamento da altura da fachada dos edifícios (cércea), permitindo, por outro lado, melhorar a integração destes com os adjacentes ou com o plano de fachada onde estão inseridos.

Para além disso, e em resultado de mudanças socioeconómicas que ocorreram e que alteraram algumas das prioridades de desenvolvimento previstas à época da elaboração do Plano, torna-se necessário alterar o Plano por forma a complementar o uso/finalidade definido para o Quartel e Pavilhão dos Bombeiros Voluntários de Vila Pouca de Aguiar.

4.2 PEÇAS ALTERADAS

O presente procedimento não altera nenhum elemento constituinte do Plano. O conteúdo documental a alterar é o seguinte:

- Peças desenhadas que acompanham o Plano, designadamente: Plantas da Representação Gráfica das Intervenções-Alçados e Volumetrias dos edifícios objeto de alteração. Aproveitou-se ainda a oportunidade para efetuar a correção de alguns vãos de alçados que se encontram em desconformidade com a realidade.

- Peças escritas que acompanham o Plano, designadamente: Relatório-Volume II: Fundamentação Técnica das Propostas.

Especificamente, e considerando o propósito da alteração do Plano, torna-se necessário alterar as seguintes Plantas da Representação Gráficas das Intervenções – Alçados e Volumetrias:

- AV.PO.07/03.01 (Edifício 10.2)
- AV.PO.07/05.01 (Edifícios 4.34 e 4.35)
- AV.PO.07/12.01 (Edifícios 8.3, 8.4 e 8.6)
- AV.PO.07/20.01 (Edifício 5.22)
- AV.PO.07/25.01 (Edifício 10.2)
- AV.PO.07/26.01 (Edifício 8.7)
- AV.PO.07/27.01 (Edifícios 4.18, 4.19, 4.22 e 4.23)
- AV.PO.07/28.01 (Edifício 5.11)

Estas alteações nas peças desenhadas enquadram-se no Ponto 1 e 2 dos Termos de Referência.

Relativamente ao Relatório-Volume II: Fundamentação Técnica das Propostas será apenas alterado o texto do quinto parágrafo, da página 15, complementando o uso/finalidade definido no Plano para o Complexo dos Bombeiros Voluntários de Vila Pouca de Aguiar. O parágrafo passando a ter a seguinte redação:

"Por se tratar de uma área abrangente, que atualmente contém dois edifícios de grande dimensões (Quartel e Pavilhão dos Bombeiros), localizados numa zona central de Vila Pouca de Aguiar, diretamente relacionada com a Praça João Paulo II e com alguns serviços e comércios, propõe-se a sua regeneração através da criação de um novo equipamento de utilização coletiva que seja promotor das atividades de solidariedade social, da saúde e bem-estar, da segurança e proteção civil, bem como de atividades culturais, recreativas e outras atividades de promoção turística, comercial e industrial, garantindo-se a manutenção da memória arquitetónica do edifício do atual quartel." (O texto sublinhado corresponde ao texto alterado).

Esta alteração enquadra-se no Ponto 3 dos Termos de Referência e não implica a alteração de qualquer peça desenhada do Plano.

As alterações propostas estão identificadas e sintetizadas nas fichas seguintes.

4.2.1 FICHAS DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

<table>
<tr><th colspan="2">FICHA N. 1 - EDIFÍCIO 10.2 (ALÇADO OESTE) – AV. DA EUROPA</th></tr>
<tr><th>SITUAÇÃO EXISTENTE</th><th>PROPOSTA DE ALTERAÇÃO</th></tr>
<tr><td></td><td>Alteração da Planta da Representação Gráfica das Intervenções – Alçados e Volumetrias AV.PO.07/03.01 - Edifício 10.2: Correção dos vãos do alçado e aumento da cércea</td></tr>
<tr><td>
 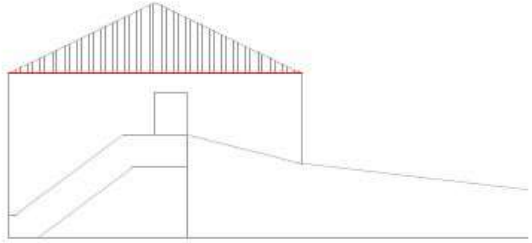
</td><td> 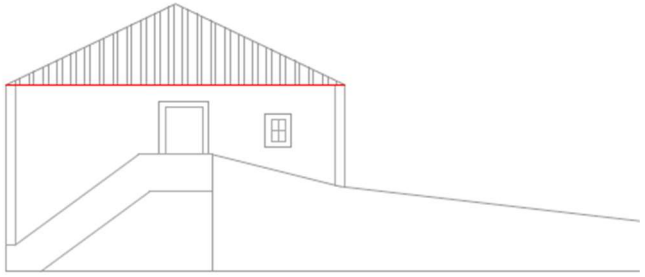
</td></tr>
</table>

FICHA N. 2 - EDIFÍCIOS 4.34 E 4.35 (ALÇADO ESTE) – LARGO SOUSA TEIXEIRA	
SITUAÇÃO EXISTENTE	**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO** Alteração da Planta da Representação Gráfica das Intervenções – Alçados e Volumetrias AV.PO.07/05.01 - Edifício 4.34 e 4.35: Aumento da cércea

FICHA N. 3 - EDIFÍCIOS 8.3, 8.4 E 8.6 (ALÇADO SUL) – PRAÇA LUÍS DE CAMÕES

SITUAÇÃO EXISTENTE

Edifício 8.6

Edifícios 8.3 e 8.4

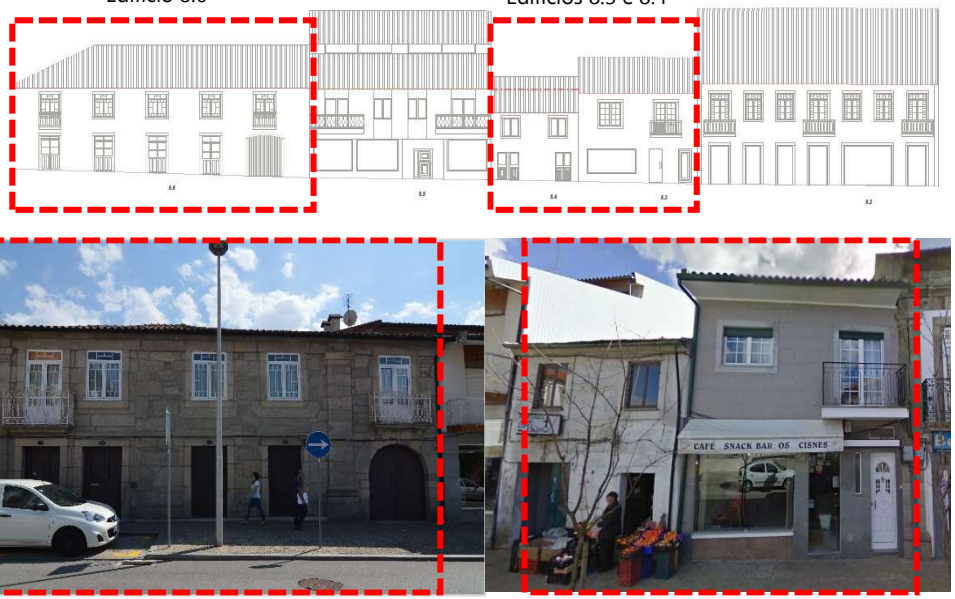

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Alteração da Planta da Representação Gráfica das Intervenções – Alçados e Volumetrias AV.PO.07/12.01 - Edifício 8.3 e 8.4: Aumento da cércea. Edifício 8.6: Correção dos vãos do alçado

FICHA N. 4 – EDIFÍCIO 5.22 (ALÇADO OESTE) – RUA D. AGOSTINHO DE JESUS SOUSA	
SITUAÇÃO EXISTENTE	**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO** Alteração da Planta da Representação Gráfica das Intervenções – Alçados e Volumetrias AV.PO.07/20.01 - Edifício 5.22: Aumento da cércea

FICHA N. 5 – EDIFÍCIO 10.2 (ALÇADO NORTE) – RUA DR. HENRIQUE BOTELHO	
SITUAÇÃO EXISTENTE	**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO** Alteração da Planta da Representação Gráfica das Intervenções – Alçados e Volumetrias AV.PO.07/25.01 - Edifício 10.2: Aumento da cércea
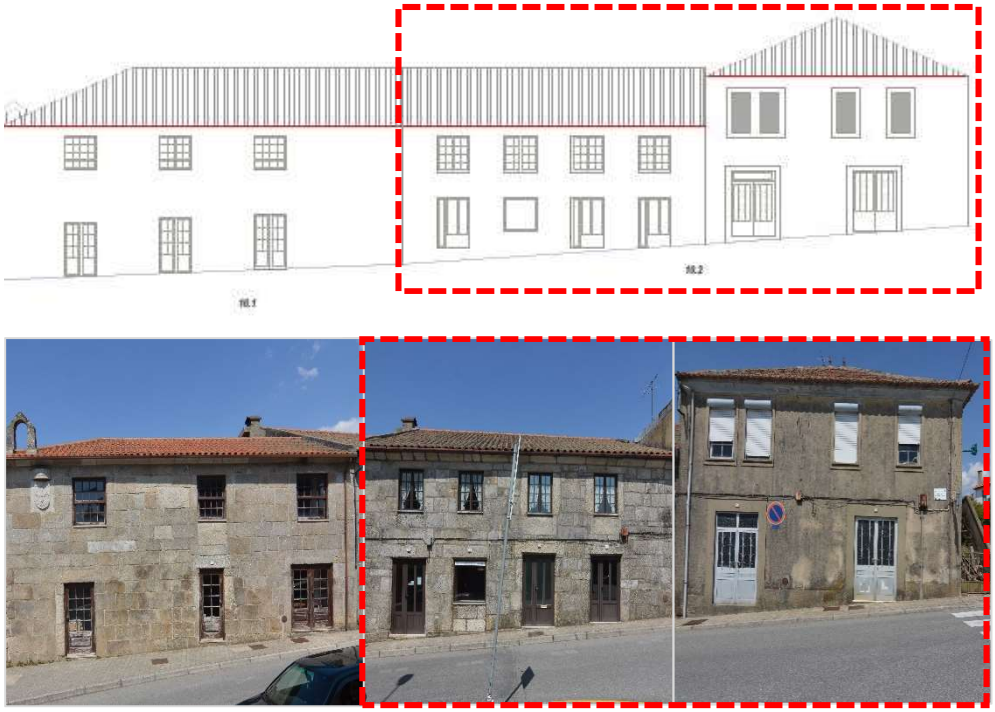	

FICHA N. 6 – EDIFÍCIO 8.7 (ALÇADO SUL) – RUA DR. HENRIQUE BOTELHO	
SITUAÇÃO EXISTENTE	**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO** Alteração da Planta da Representação Gráfica das Intervenções – Alçados e Volumetrias AV.PO.07/26.01 - Edifício 8.7: Correção dos vãos do alçado
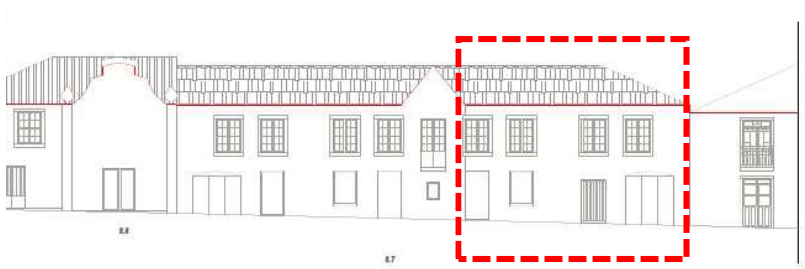 	

FICHA N. 7 – EDIFÍCIOS 4.18 E 4.19 (ALÇADO NORTE) – RUA DUQUE D´ÁVILA E BOLAMA

SITUAÇÃO EXISTENTE

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Alteração da Planta da Representação Gráfica das Intervenções – Alçados e Volumetrias AV.PO.07/27.01 – Edifícios 4.18 e 4.19: Aumento da cércea e correção dos vãos do alçado

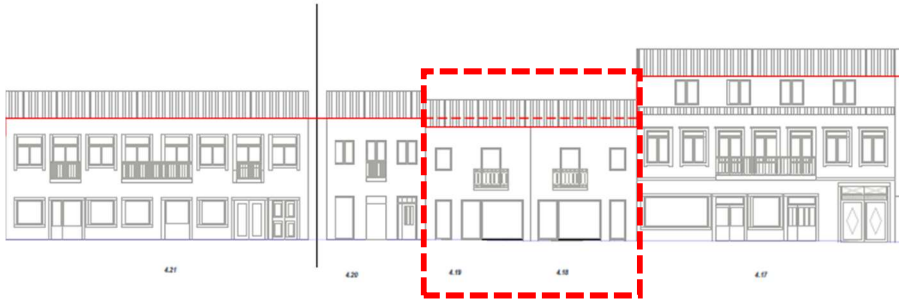

FICHA N. 8 – EDIFÍCIOS 4.22 E 4.23 (ALÇADO NORTE) – RUA DUQUE D´ÁVILA E BOLAMA	
SITUAÇÃO EXISTENTE	**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO** Alteração da Planta da Representação Gráfica das Intervenções – Alçados e Volumetrias AV.PO.07/27.01 – Edifício 4.22: Aumento da cércea. Edifício 4.23: Correção dos vãos do alçado
Edifício 4.23 Edifício 4.22 Edifício 4.23 Edifício 4.22 	Edifício 4.23 Edifício 4.22

FICHA N. 9 – EDIFÍCIO 5.11 (ALÇADO SUL) – RUA DUQUE D´ÁVILA E BOLAMA	
SITUAÇÃO EXISTENTE	**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**
	Alteração da Planta da Representação Gráfica das Intervenções – Alçados e Volumetrias AV.PO.07/28.01 - Edifício 5.11: Correção dos vãos do alçado
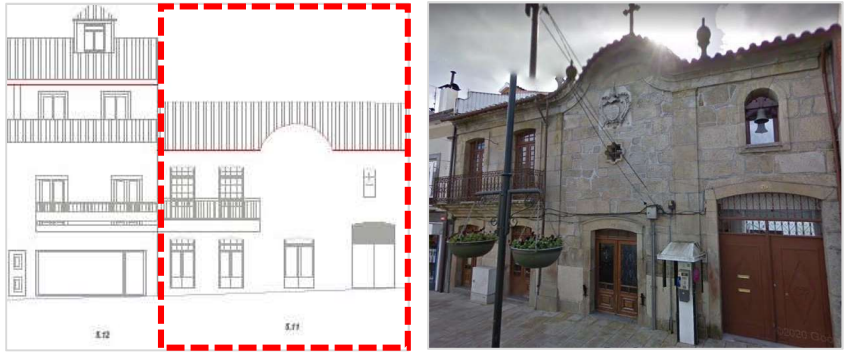	

FICHA N. 10 – ZONA C – RUA DR. HENRIQUE BOTELHO
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
Alteração do Relatório – Volume II: Fundamentação Técnica das Propostas: Complementar o uso/finalidade definido no Plano para o Quartel e Pavilhão dos Bombeiros Voluntários de Vila Pouca de Aguiar. Alteração do texto do quinto parágrafo da página 15 do documento.

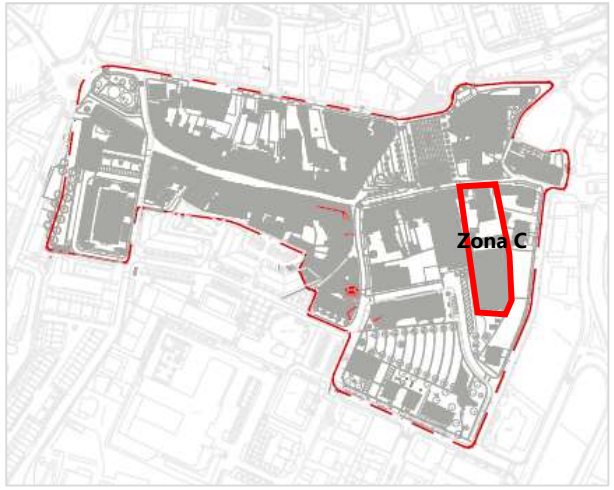

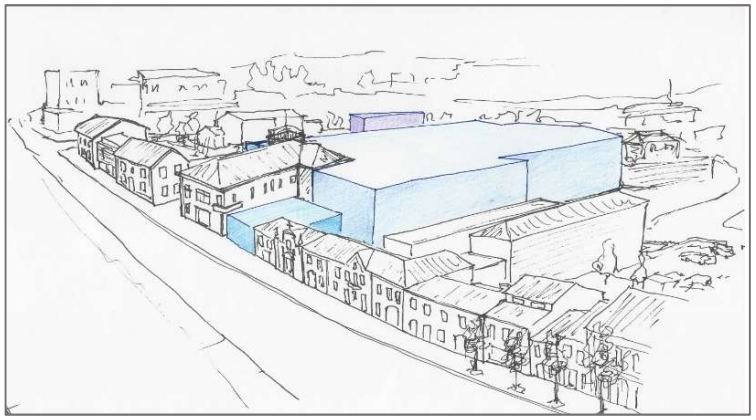

ANEXO

ANEXO I

DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 17771/2021

Sumário: Primeira alteração do Plano de Pormenor do Núcleo Histórico de Vila Pouca de Aguiar.

1.ª Alteração do Plano de Pormenor do Núcleo Histórico de Vila Pouca de Aguiar

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público, que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, em reunião ordinária de 12/08/2021, deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 13/05/2021, relativa ao início do procedimento de 1.ª alteração do Plano de Pormenor do Núcleo Histórico de Vila Pouca de Aguiar (PPNHVPA), publicada na 2.ª série do *Diário da República*, pelo Aviso n.º 10632/2021, de 8 de junho.

Deliberou ainda, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 119.º, articulado com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), determinar o início de um novo procedimento de alteração do PPNHVPA, com os fundamentos constantes nos termos de referência que integram a proposta, que deverá estar concluído no prazo de 6 meses.

Mais deliberou, dispensar o procedimento de alteração de avaliação ambiental, nos termos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT, visto que a mesma não será suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página da Internet do Município, em www.cm-vpaguiar.pt, e na Divisão de Ambiente e Urbanismo desta Câmara Municipal.

As participações deverão ser apresentadas até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da Internet do Município ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal ou na Divisão de Ambiente e Urbanismo, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, Rua Henrique Botelho, 5450-027 Vila Pouca de Aguiar, ou remeter por via de correio eletrónico para o endereço: geral@cm-vpaguiar.pt

1 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

Deliberação

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, certifica que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, na sua sessão ordinária de 12/08/2021, deliberou, por unanimidade:

1 — Revogar a deliberação de 13/05/2021, relativa ao início do procedimento de 1.ª alteração do Plano de Pormenor do Núcleo Histórico de Vila Pouca de Aguiar (PPNHVPA), publicada na 2.ª série do *Diário da República*, pelo Aviso n.º 10632/2021, de 8 de junho.

2 — Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 119.º, articulado com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, o início de um novo procedimento de alteração do PPNHVPA, com os fundamentos constantes nos termos de referência que integram a proposta, que deverá estar concluído no prazo de 6 meses.

3 — Dispensar o procedimento de alteração de avaliação ambiental, nos termos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT, visto que a mesma não será suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

4 — Fixar um período de 15 dias úteis para a formulação de sugestões, bem como apresentação de informações por partes de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração ao PPNHVPA, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

1 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

614544347

Notícias de Aguiar nº 349 - 28 de setembroo de 2021

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR
AVISO N.º 17771/2021

Sumário: Primeira alteração do Plano de Pormenor do Núcleo Histórico de Vila Pouca de Aguiar.

1.ª Alteração do Plano de Pormenor do Núcleo Histórico de Vila Pouca de Aguiar

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público, que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, em reunião ordinária de 12/08/2021, deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 13/05/2021, relativa ao início do procedimento de 1.ª alteração do Plano de Pormenor do Núcleo Histórico de Vila Pouca de Aguiar (PPNHVPA), publicada na 2.ª série do *Diário da República*, pelo Aviso n.º 10632/2021, de 8 de junho.Deliberou ainda, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 119.º, articulado com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), determinar o início de um novo procedimento de alteração do PPNHVPA, com os fundamentos constantes nos termos de referência que integram a proposta, que deverá estar concluído no prazo de 6 meses.Mais deliberou, dispensar o procedimento de alteração de avaliação ambiental, nos termos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT, visto que a mesma não será suscetível de ter efeitos significativos no ambiente. Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página da Internet do Município, em www.cm-vpaguiar.pt, e na Divisão de Ambiente e Urbanismo desta Câmara Municipal. As participações deverão ser apresentadas até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da Internet do Município ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal ou na Divisão de Ambiente e Urbanismo, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, Rua Henrique Botelho, 5450 -027 Vila Pouca de Aguiar, ou remeter por via de correio eletrónico para o endereço: geral@cm-vpaguiar.pt
1 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

Deliberação

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, certifica que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, na sua sessão ordinária de 12/08/2021, deliberou, por unanimidade: 1 - Revogar a deliberação de 13/05/2021, relativa ao início do procedimento de 1.ª alteração do Plano de Pormenor do Núcleo Histórico de Vila Pouca de Aguiar (PPNHVPA), publicada na 2.ª série do Diário da República, pelo Aviso n.º 10632/2021, de 8 de junho.
2 - Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 119.º, articulado com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, o início de um novo procedimento de alteração do PPNHVPA, com os fundamentos constantes nos termos de referência que integram a proposta, que deverá estar concluído no prazo de 6 meses.
3 - Dispensar o procedimento de alteração de avaliação ambiental, nos termos previstos no n.º 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT, visto que a mesma não será suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.
4 - Fixar um período de 15 dias úteis para a formulação de sugestões, bem como apresentação de informações por partes de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam
ser consideradas no âmbito da alteração ao PPNHVPA, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.
1 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado*.

Município de Vila Pouca de Aguiar

EDITAL

1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Núcleo Histórico de Vila Pouca de Aguiar
Participação Pública Preventiva

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público, que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, em reunião ordinária de 12/08/2021, deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 13/05/2021, relativa ao início do procedimento de 1.ª alteração do Plano de Pormenor do Núcleo Histórico de Vila Pouca de Aguiar (PPNHVPA), publicada na 2.ª Série do Diário da República, pelo Aviso n.º 10632/2021, de 8 de junho, e determinar o início de um novo procedimento de alteração, com os fundamentos constantes nos termos de referência que integram a proposta, que deverá estar concluído no prazo de 6 meses.

Deliberou ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que decorrerá um período de 15 dias úteis, a contar da data de publicação de Aviso no Diário da República, 2.ª série, para participação pública preventiva, que ocorreu a 20 de setembro, pelo que, **o período de participação irá decorrer de 21 de setembro a 12 de outubro de 2021**, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página da Internet do Município, em www.cm-vpaguiar.pt, e na Divisão de Ambiente e Urbanismo desta Câmara Municipal.

As participações deverão ser apresentadas até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da Internet do Município ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal ou na Divisão de Ambiente e Urbanismo, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar-Rua Henrique Botelho, 5450-027 Vila Pouca de Aguiar, ou remeter por via de correio eletrónico para o endereço: geral@cm-vpaguiar.pt

O Presidente da Câmara Municipal

Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado

ANEXO II

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

DIVISÃO DE AMBIENTE E URBANISMO

I IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome		NIF	
Morada			
Localidade		Código Postal	
Telefone/ Telemóvel		E-mail	

II PARTICIPAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar

Vem, nos termos do disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, apresentar a V. Exa. a seguinte exposição/participação, no âmbito do procedimento de **1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Núcleo Histórico de Vila Pouca de Aguiar:**

Exposição:

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

DIVISÃO DE AMBIENTE E URBANISMO

Exposição (continuação):

A presente ficha de participação vai instruída com os seguintes elementos (elementos que o participante pretenda apresentar):

1	
2	
3	
4	

Nota: Se necessitar de anexar uma planta de localização, a área deve ficar devidamente identificada através de uma linha que contorne os seus limites.

Data: